



Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Município de Santo Antônio de Pádua

1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 019/2023

Aos dezesseis dias do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 04.261.487/0001-17, com sede na Rua Dr. Ferreira da Luz, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Srª Claudinéia Valéria Cardoso Pinheiro, de ora em diante denominado **LOCATÁRIO** e BLM HOLDING PATRIMONIAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 41.042.317/0001-78, com sede na Rua 3, nº553, Lote 26, Quadra W, Bairro Cidade Nova, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado por Bruna Alves Leite David, portadora da carteira de identidade nº11.528.222-0 DIC/RJ e inscrita no CPF nº055.183.897-33, de ora em diante denominado **LOCADOR**, assinam o presente termo aditivo ao **contrato 019/2023**, com fundamento no **artigo 57, II da Lei Federal nº8.666/93**, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O objeto do presente aditivo é a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato **019/2023**, firmado entre as partes, cujo objeto é a **locação de 02 (duas) lojas comerciais, localizadas à Rua Drº Ferreira da Luz, nº56, Centro, Galeria João Jazbick, salas 02 e 03 para instalação e funcionamento do Programa Bolsa Família, na conformidade com a DISPENSA n.º4339/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1. O valor global do presente aditivo é de **RS66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**, referentes à **RS2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais (loja 02) e RS3.000,00 (três mil reais) mensais (loja 03).**

CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

3.1. A despesa orçamentária referente ao aditivo será a que segue:

PROCESSO: 4339 / 2023
Folhas: 093 rub. [assinatura]
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Funcional Programática	08.122.0092.2.136.000
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.00
Despesa	324
Fonte	660 – Transf. Recursos Fundo Nacional de Assistência Social

CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO)

4.1. O prazo para a execução do objeto é de **12 (doze) meses**, com início em **18 de fevereiro de 2024 e com término em 17 de fevereiro de 2025**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal.**

CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

5.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Claudinéia Valéria Cardoso Pinheiro
Claudinéia Valéria Cardoso Pinheiro
Secretária Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social
Claudinéia Valéria Cardoso Pinheiro
Secretária Municipal de Assistência e Des. Social

BL
LOCADOR
BLM Holding Patrimonial Ltda
Bruna Alves Leite David

TESTEMUNHAS:

1 Jaqueline Benazzo Carneiro

2 Yaximar Rosa Vieira
CPF: 352.242.227-09

CPF: 42716078750